



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.583 DE 09 DE Outubro DE 2014.

Projeto de Lei nº 075/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 3.524 de 20 de março de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.524 de 20 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por imóvel de propriedade do SR. OSMAR BORGES RIBEIRO, CPF nº 158.945.331-04, RG nº 740.022 SSP/GO.”

Art. 2º - O artigo 3º, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O imóvel de propriedade Sr. OSMAR BORGES RIBEIRO, a ser havido na permuta compreende um lote de terras tipo Chácara I 30 com área de 3.685,26m<sup>2</sup> a ser desmembrada da matrícula nº 29378 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal